



Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª

(Orçamento do Estado para 2020)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Objectivos: A acessibilidade ao meio físico edificado, aos transportes e às tecnologias da informação e das comunicações constituem condições indispensáveis para o exercício dos direitos de cidadania por parte de cidadãos com deficiência.

Apesar disto, os transportes públicos não se encontram devidamente adaptados para pessoas com deficiência. De facto, a grande maioria das estações do metropolitano de Lisboa não dispõe de elevador nem de alternativa que permita a acessibilidade às mesmas por aqueles, sendo este um meio de transporte essencial para as deslocações dentro da cidade.

Desta forma, em cumprimento da legislação existente sobre acessibilidades, deverão ser promovidas as obras necessárias nas estações do metropolitano de Lisboa garantindo o pleno acesso dos cidadãos com mobilidade reduzida a este meio de transporte.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.ª:

“Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 182.º-A

Promoção da acessibilidade no Metro de Lisboa

Tendo em vista o cumprimento da legislação sobre acessibilidades e para que sejam progressivamente eliminadas as barreiras existentes, o Governo promove a concretização de obras nas estações do Metro de Lisboa já existentes, por forma a torná-las totalmente

acessíveis a cidadãos com mobilidade reduzida, nomeadamente através da instalação de elevadores e/ou plataformas elevatórias para cadeira de rodas e da adaptação dos corrimãos para leitura em braille do número de degraus.”

Palácio de São Bento, 13 de Janeiro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Cristina Rodrigues

Inês de Sousa Real